

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

CONTRATO N.º 009/2021-SSAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2021-SSAM QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM E A EMPRESA R. E. ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Av. Dos Buritis, Quadra 112, Lote 22, Loteamento Cidade Jardim, CEP 68.507-765, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, devidamente representado por seu Diretor Presidente, Sr. Múcio Éder Andalécio, brasileiro, portador do CPF N.º 445.863.536-00, com endereço profissional situado na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **R. E. ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.984.683/0001-08, com sede na Folha CSI 32, Quadra 03, Lote 19, bairro Nova Marabá, CEP 68.508-030, Marabá-PA, Telefone: (94) 3321-1485, e-mail: neusa_lider@hotmail.com, papelarialider@hotmail.com.br, tendo como respaldo o resultado final do **Processo Administrativo N.º 9.199/2020-PMM**, autuado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 067/2020-CPL/PMM**, que gerou a **Ata de Registro de Preços N.º 325/2020-CPL**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do Edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste contrato e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM**, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 067/2020-CPL/PMM**, para todos os fins e efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 067/2020-CPL/PMM**;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Agenda permanente; Especificação: 320 páginas em papel off set 63gr, dimensões 14,50 x 21 cm.	UNID	10	R\$25,00	R\$250,00
2	Almofada para carimbo - cor preta	UNID	16	R\$5,00	R\$80,00
3	Almofada para carimbo - cor azul	UNID	16	R\$7,00	R\$112,00
4	Apontador de lápis em ferro com depósito	UNID	20	R\$4,00	R\$80,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

5	Borracha branca. Especificação: borracha branca para apagar lápis medindo 20x30mm	UNID	60	R\$1,15	R\$69,00
6	Caixa para arquivo de polionda formato 350mm,130mm,250mm azul	UNID	600	R\$2,20	R\$1.320,00
7	Caneta esferográfica - cor azul; Especificação: caneta esferográfica, cx. Com 50 unid, material plástico corpo cilíndrico na cor transparente, ponta plástica c/esfera de tungstênio, escrita média, tampa c/clip na cor da tinta, cor azul.	CX	20	R\$33,80	R\$676,00
8	Caneta esferográfica - cor preta. Especificação: caneta esferográfica, cx. Com 50 unid, material plástico corpo cilíndrico na cor transparente, ponta plástica c/esfera de tungstênio, escrita média, tampa c/clip na cor da tinta, cor preta.	CX	16	R\$34,60	R\$553,60
9	Caneta marca texto verde cana; especificação: caneta marca texto, material plástico tipo ponta chanfrada, cor fluorescente verde cana	UNID	60	R\$2,30	R\$138,00
10	Clip 2/0, em aço niquelado, galvanizado, 50 unidades; especificação: clip 2/0, em aço niquelado galvanizado, caixa com 50 unidades	CX	160	R\$2,80	R\$448,00
11	Clip 4/0, em aço niquelado, galvanizado, 50 unidades	CX	160	R\$2,70	R\$432,00
12	Clip 8/0, em aço niquelado, galvanizado, Emb. com 50 unidades	CX	120	R\$3,30	R\$396,00
13	Clip 10/0 em aço niquelado, galvanizado caixa com 100 Und.	CX	120	R\$7,70	R\$924,00
14	Cola branca, especificação: cola branca, aplicação papel, embalagem plástica c/90ml.	UNID	20	R\$2,20	R\$44,00
15	Envelope em papel 80gr formato ofício; envelope em papel 80gr, cor amarelo, formato ofício medindo 360mmx260mm	UNID	2.000	R\$0,30	R\$600,00
16	Extrator de grampo 15x2cm; especificação: extrator de grampo niquelado, tipo espátula, fabricado em chapa fina fria, niquelado, tamanho 15x2cm	UNID	40	R\$4,50	R\$180,00
17	Fita adesiva transparente 48mm x 50m; especificação: fita adesiva transparente 48 x 50m - larga em PVC, material polipropileno	RL	40	R\$3,65	R\$146,00
18	Grampeador comum em plástico cor preta cap. até 100 folhas, base de apoio e cobertura em polipropileno estrutura interna em aço inoxidável, com capacidade para grampo 23/6mm a 23/13mm, grampeador até 100 folhas.	UNID	10	R\$95,00	R\$950,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

19	Grampeador metálico c/ base de borracha cap. até 50 folhas	UNID	10	R\$58,00	R\$580,00
20	Grampo aço cobreado 26/6 caixas com 5000und; especificação: grampo 26/6, em aço cobreado, caixa com 5000 unidades	CX	24	R\$3,25	R\$78,00
21	Lápis escrita grafite verde nº 2; especificação: lápis para escrita grafite, verde, n 2, apontado, resistente, tamanho mínimo de 17,5CM	UNID	140	R\$0,50	R\$70,00
22	Liga látex nº 18 pct c/100gr.	PCT	80	R\$4,70	R\$376,00
23	Livro ata sem margens c/100 folhas; especificação: livro ata, com 100 folhas, capa dura em celulose vegetal, material interno papel sulfite 75 gr, e numeração	UNID	20	R\$6,99	R\$139,80
24	Livro de ponto 100 fls. livro de ponto 4 assinaturas, capa dura 200 folhas numeradas, 30 pautas por páginas, folhas internas com gramatura de 75gr	UNID	20	R\$20,00	R\$400,00
25	Livro de protocolo 100fls	UNID	30	R\$10,00	R\$300,00
26	Pilha pequena AA	PAR	60	R\$4,90	R\$294,00
27	Pincel para quadro branco - azul; especificação: pincel para quadro branco composto de tinta à base de álcool, cor azul recarregável.	UNID	30	R\$5,50	R\$165,00
28	Porta caneta, recado e clip em acrílico; especificação: porta caneta, recado e clip, em material acrílico cor fumê, três suportes, cada suporte 50x50mm	UNID	20	R\$10,40	R\$208,00
29	Régua plástica transparente 30cm	UNID	60	R\$1,00	R\$60,00
30	Caixa arquivo morto, em polionda, 2 painéis, preta 350x245x135mm, cor verde; especificação: caixa arquivo em polionda, 2 painéis cor preto, impermeável, lavável, med. 350mmx245mmx135mm. Cor verde	UNID	1.000	R\$2,79	R\$2.790,00
31	Calculadora com 8 dígitos, formato 134mmx105mm; especificação: calculadora de mesa, com 8 dígitos, a bateria, com funções de cálculos básicos, correção total e parcial, dimensões de 134mmx105mm	UNID	20	R\$21,15	R\$423,00
32	Caneta esferográfica vermelha; especificação: material plástico corpo acrílico transparente, ponta plástica c/ esfera de tungstênio escrita média, tampa c/ clip da mesma cor da tinta cx c/ 50 unid.	CX	10	R\$32,10	R\$321,00
33	CD-RW high speed capacidade 700mb de dados regraváveis até 100 vezes;	UNID	60	R\$4,40	R\$264,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

	especificação: cd-rw high speed capacidade 700mb de dados regraváveis até 100 vezes velocidades até 10x				
34	Corretor líquido branco base água; especificação: secagem rápida. Embalagem: frasco com 18 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade.	UNID	40	R\$2,60	R\$104,00
35	Envelope 25x17; especificação: envelope, em papel 80gr, cor ouro, tamanho 25x17cm	UNID	1.000	R\$0,28	R\$280,00
36	Envelope em papel a4 240x340mm; especificação: envelope a-4, cor branco em papel 80gr	UNID	200	R\$0,40	R\$80,00
37	Fita adesiva fina transparente 12mmx40m	UNID	120	R\$1,70	R\$204,00
38	Grampeador para madeira - rocama	UNID	6	R\$77,00	R\$462,00
39	Grampo para grampeador 23/06 cx c/5000	CX	80	R\$11,00	R\$880,00
40	Grampo para grampeador 23/10 cx c/ 1000	CX	60	R\$7,90	R\$474,00
41	Grampo p/ grampeador n 23/23, cx com 1000 unidades	CX	60	R\$12,00	R\$720,00
42	Grampo 23/15; especificação: grampo caixa com 1000 unidades	CX	100	R\$4,00	R\$400,00
43	Grampo trilho encadernador, material latão com 50uni 80mm	CX	120	R\$12,00	R\$1.440,00
44	Umedecedor de dedo; especificação: 12g	UNID	24	R\$2,60	R\$62,40
45	Percevejos; especificação: percevejo, caixa com 100 unidades	CX	12	R\$3,70	R\$44,40
46	Perfurador de papel 2 furos, p/ 25fl	UNID	30	R\$27,00	R\$810,00
47	Pincel atômico cor azul	UNID	20	R\$3,50	R\$70,00
48	Pincel atômico cor preto	UNID	20	R\$4,10	R\$82,00
49	Prancheta de acrílico 33cm x 22 cm	UNID	20	R\$17,00	R\$340,00
50	Prancheta de madeira, tam. ofício, com grampo de plástico.	UNID	20	R\$5,60	R\$112,00
51	Quadro de aviso moldura de madeira 1,2mx1,5m; em cedrinho, vermelho, com seção de 23x28mm, lixada e selada, fundo do quadro em chapa de Eucatex, base de eva, 10mm e acabamento frontal em feltro verde.	UNID	15	R\$135,00	R\$2.025,00
52	Quadro branco lousa profissional, fundo em MDF, moldura em alumínio e suporte para	UND	15	R\$190,00	R\$2.850,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

	apagador, medindo 300 cm de largura x 120 cm de altura x 2 cm de espessura.				
53	Tesoura pequena s/ponta; especificação: tesoura 15cm	UNID	40	R\$4,70	R\$188,00
54	Fita zebrada 200 m preta/amarela	UNID	40	R\$17,00	R\$680,00
55	Pasta suspensa; especificação: em fibra Rarmorizada e plastificada, cor marrom, fabricada em papel cartão 350 g, dimensões 235 x 360 mm, prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 06 (seis) posições para alojamento do visor, ponteiros para arquivamento em metal com acabamento em ilhós nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado.	UNID	500	R\$3,10	R\$1.550,00
56	Pasta suspensa em cartão fosco; especificação: pasta suspensa em cartão fosco, formato ofício tam. 235nnx360mm, com ponteiros de nylon, cor palha, com visor e prendedor interno.	UNID	1.200	R\$1,45	R\$1.740,00
57	Pasta sanfonada de 40 divisória; especificação: pasta classificatória, a-4.	UNID	600	R\$36,00	R\$21.600,00
VALOR TOTAL				R\$ 51.065,20	

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 1.1 O prazo de entrega dos bens é de **05 (cinco) dias consecutivos**, contados do(a) recebimento da nota fiscal, em remessa conforme a necessidade desta autarquia no seguinte endereço: sede do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá, na **Av. VP 8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá/PA.**
- 1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 1.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 1.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 1.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

- 1.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital;**
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal;
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato;
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital** a cargo da licitante vencedora;
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim;
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor;
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 4.11 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 4.12 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e Registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 5.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
 - 5.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 5.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 5.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 5.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 5.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.2 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.3 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto **de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto, anexo II, partes integrantes do Edital**, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.4 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.5 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 5.6 Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

consumo;

- 5.7 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital;**
- 5.8 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 5.9 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 5.10 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.11 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 5.12 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.13 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Fica designado para cumprir as atribuições de representar o CONTRATANTE no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução do contrato advindo do processo em epigrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do art. 67, da Lei N.º 8.666/93, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos, o servidor **Sr. Luiz Guilherme Silva de Oliveira, Engenheiro de Segurança do Trabalho – Matrícula 51.114**, ou outro(s) servidor(es) posteriormente designados pelo ÓRGÃO DEMANDANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, com recursos financeiros oriundos do **Erário Municipal** e alocado na seguinte dotação orçamentária: 2701 – Ambiental Saneamento; 15.452.0001.2.125 – Manutenção dos Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá; 3.3.9030.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato em **R\$51.065,20 (cinquenta e um mil sessenta e cinco reais e vinte centavos)**, conforme quantidades e valores extraídos do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 067/2020-CPL/PMM**, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em até, 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto fornecido.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

- 9.2 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
 - b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
 - c) à regularidade fiscal.
- 9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

9.9 Deverão ser observadas as cláusulas do item 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

10.3.1 Deixar de assinar o contrato;

10.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

10.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;

10.3.5 Fizer declaração falsa;

10.3.6 Cometer fraude fiscal;

10.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;

10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.

10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.7 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei N.º 8.666/93, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018.
- 10.8 Deverão ser observadas as cláusulas do item 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE

- 11.1 O objeto desta licitação poderá sofrer reajuste nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei N.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 12.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no *caput* do artigo 57 da Lei N.º 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

- 13.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 13.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 13.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
 - 13.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
 - 13.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
 - 13.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
 - 13.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

- 13.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
 - 13.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - 13.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
 - 13.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
 - 13.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
 - 13.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - 13.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 13.3 **RESCISÃO BILATERAL** - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 13.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei N.º 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 13.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
 - 13.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ALTERAÇÃO

- 14.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei N.º 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 15.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas ao **CONTRATANTE** pela Lei Federal N.º 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 16.1 O presente contrato vincula-se ao **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 067/2020-CPL/PMM** e à proposta do contratado.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

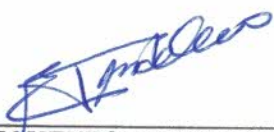
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO INSTRUMENTO

- 17.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

- 18.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.
- 18.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado física e eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá-PA, 18 de Janeiro de 2021.



**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DE MARABÁ – SSAM**
MÚCIO EDER ANDALÉCIO
CPF N.º 445.863.536-00
CONTRATANTE



R E ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N.º 07.984.683/0001-08
CONTRATADO